DECRETO Nº 1.896 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

*(Publicado no DOE 531 de 12 de Março de 1984)*

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 70 da Constituição Estadual,

 R E S O L V E:

 Art. 1º - Criar, no Município de Ji-Paraná, as seguintes escolas multigraduadas:

1. Escolas Rio Araguaia localizada na 2ª linha gleba 01;
2. Escola Rio Guaporé, localizada na linha 204, gleba 29, lote 154;
3. Escola Rio Madeira, localizada na 5ª Linha, gleba “G”;
4. Escola Rio São Francisco, localizada na 6ª linha, gleba “G”

 Art. 2º - As escolas criadas na forma de artigo anterior, passarão, a partir da vigência deste decreto, à administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, à quem, por sua Secretaria Municipal de Educação, caberá dispor sobre funcionamento das mesmas.

 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 1984.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador